

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0000155-09.2003.8.19.0029

**CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **MAGEMIRIM TRANSPORTES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.756/1.760, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.761** – Certidão de alteração de intimação.
2. **Fl. 1.763** – Aviso de recebimento positivo.
3. **Fls. 1.765 e 1.771** – AJ reiterando sua manifestação de fls. 1.756/1.760.
4. **Fl. 1.767** – Ato ordinatório remetendo os autos à conclusão.
5. **Fl. 1.769** – Despacho determinando o cumprimento integral do r. despacho localizado no index 1750.
6. **Fls. 1.773/1.782** – Respostas negativas dos ofícios expedidos pela CGJ.
7. **Fls. 1.783/1.784** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível – Central da Dívida Ativa, da Comarca de Magé/RJ, requisitando a penhora no rosto dos autos em face da falida, no valor de R\$ 12.282,36 (doze mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, com referência ao processo nº 0009290-98.2010.8.19.0029.

8. **Fls. 1.786/1.787** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível – Central da Dívida Ativa, da Comarca de Magé/RJ, solicitando informações sobre os dados do atual Administrador Judicial da presente falência.
9. **Fls. 1.788/1.789** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível – Central da Dívida Ativa, da Comarca de Magé/RJ, requisitando a penhora no rosto dos autos em face da falida, no valor de R\$ 12.216,53 (doze mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, com referência ao processo nº 0009281-39.2010.8.19.0029.
10. **Fls. 1.790/1.791** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível – Central da Dívida Ativa, da Comarca de Magé/RJ, requisitando a penhora no rosto dos autos em face da falida, no valor de R\$ 10.352,71 (dez mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, com referência ao processo nº 0006387-22.2012.8.19.0029.
11. **Fls. 1.792/1.793** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível – Central da Dívida Ativa, da Comarca de Magé/RJ, requisitando a penhora no rosto dos autos em face da falida, no valor de R\$ 404.657,09 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, com referência ao processo nº 0003486-18.2011.8.19.0029.
12. **Fl. 1.794** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao processamento.
13. **Fl. 1.795** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos à digitação.
14. **Fls. 1.797/1.798** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível – Central da Dívida Ativa, da Comarca de Magé/RJ, requisitando a penhora no rosto dos autos em face da falida, no valor de R\$ 12.216,52 (doze mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, com referência ao processo nº 0009280-54.2010.8.19.0029.
15. **Fl. 1.799** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos à conclusão.
16. **Fl. 1.801** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público.
17. **Fl. 1.803** – Intimação eletrônica.
18. **Fl. 1.804** – Certidão de intimação.
19. **Fl. 1.806** – Ministério Público não se opondo ao pleito de fls. 1.759/1.760, bem como com relação aos ofícios de fls. 1.784, 1.789, 1.791 e 1.798.

20. **Fls. 1.808/1.809** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível – Central da Dívida Ativa, da Comarca de Magé/RJ, requisitando a penhora no rosto dos autos em face da falida, no valor de R\$ 12.216,52 (doze mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, com referência ao processo nº 0009284-91.2010.8.19.0029.
21. **Fl. 1.810** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos à conclusão.
22. **Fls. 1.812/1.813** – Despacho deferindo os pedidos do Administrador Judicial de fls. 1.759/1.760, bem como determinando a penhora no rosto dos autos dos créditos indicados às fls. 1.784, 1.789, 1.791 e 1.798.
23. **Fl. 1.814** – Certidão de envio de documento eletrônico.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, **diante dos ofícios de fls. 1.783/1.784, 1.788/1.789, 1.790/1.791, 1.797/1.798 e 1.808/1.809**, indicando diversos débitos fiscais em favor do Estado do Rio de Janeiro, torna-se necessária a expedição de ofício à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, solicitando informações quanto ao crédito fiscal consolidado em face da MASSA FALIDA DE MAGEMIRIM TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 01.657.624/0001-49), atualizado até a data da quebra (09/04/2007).

Cabe salientar que, já se encontra nos autos falimentares, nos indexes 1729-1730, o crédito fiscal consolidado da Fazenda Nacional, no valor total de R\$ 4.253.313,14 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e treze reais e catorze centavos). Tal crédito será inscrito no Quadro Geral de Credores.

Prosseguindo, será postulado pelo Administrador Judicial o cumprimento integral do r. despacho de fls. 1.812/1.813, com a realização das diligências elencadas nos itens “a”, “b” e “c”, da manifestação do AJ de fls. 1.759/1.760.

Continuando, o Administrador Judicial irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme [anexo 1](#).

Por fim, a Administração Judicial apresenta a possibilidade de contratação de auxiliar (**anexo 2**), **com remuneração exclusiva por êxito**, para realização de busca de ativos nas contas de depósitos recursais e de garantias de execuções trabalhistas, referentes à falida, através de metodologias e *softwares* propriamente desenvolvidos, sempre visando a maximização de ativos falimentares.

Conforme pacto em **anexo (3)**, podemos visualizar que existe a possibilidade de recuperação de valores dispendidos pela falida com pagamento de custas para interposição de recursos aos Tribunais Superiores, especialmente na área do Direito do Trabalho, com o rastreamento das contas de depósitos, uma vez que a possibilidade de resgate dos valores não sofre prescrição ou decadência.

**Assim sendo, o Administrador Judicial irá postular a homologação do contrato anexado, com a intimação dos auxiliares para início dos trabalhos.**

## REQUERIMENTOS

**Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:**

- a) **seja expedido ofício à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais da MASSA FALIDA DE MAGEMIRIM TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 01.657.624/0001-49), atualizados até a data da quebra (09/04/2007);**
- b) **pelo cumprimento integral do r. despacho de fls. 1.812/1.813, com a realização das diligências elencadas nos itens “a”, “b” e “c”, da manifestação do Administrador Judicial de fls. 1.759/1.760.**
- c) **seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Administrador Judicial: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo 1.**

- d) **pela homologação do contrato localizado no anexo 3 da presente, determinando-se a intimação dos auxiliares para início dos trabalhos.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2021.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administrador Judicial da Massa Falida de Magemirim Transportes Ltda.**

Fernando Carlos Magno Martins Correia  
OAB/RJ nº 153.312